



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 354/84.

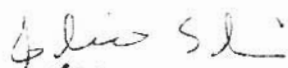
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A APLICAR NO OPEN MARKETING E/OU NO ~~OVERNIGHT~~, A DISPONIBILIDADE NÃO VINCULADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

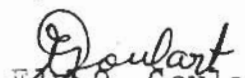
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar a disponibilidade não vinculada, no OPEN e OVERNIGHT, em esta belecimento oficial, Banco do Brasil S/A e Banco do Estado de Santa Catarina S/A.
- Art. 2º - O rendimento líquido da aplicação que se refere o Art. anterior, constituir-se-a em Receita Orçamentária Patrimonial.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 16 de novembro de 1984.


Elio Schmitz
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.


Ely O. Goulart
Secretária Geral